



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 06/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, RG nº 2.986.181, expedido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 08/2023, publicada no DOU de 23/05/2023, processo administrativo nº 22.0.000018963-8, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

**2.1** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **RW PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.780.755/0001-51, com sede em Av. Walter Carneiro Machado, Quadra 03, Lote 02, Jardim Progresso, Santo Antônio de Goiás, CEP: 75.375-000, telefone nº (62) 4102-4240/ (62) 99143-2046, e-mail [diretoria.rw@gmail.com](mailto:diretoria.rw@gmail.com), representada por seu procurador, Senhor **RODRIGO DI TAVARES**, RG 3227811, expedido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 794.351.061-53.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TRE-GO	PMSP		
7	Álcool gel 500 ml	Álcool em Gel Antisséptico para higienização de mãos, embalagem de 500 ml (440 gr), acompanhada de válvula pump, com no mínimo 3 tipos de hidratantes. Constituído de álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro. Ideal para serem usados em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc. Ref.: Asseptgel, Infection Free, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	OESTE	FRASCO 500 ml	6.000	200	R\$ 3,69	R\$ 22.878,00
9	Detergente líquido	Neutro, frasco de 500 ml; com bico dosador	TRIEL	FRASCO 500 ml	600	50	R\$ 1,60	R\$ 1.040,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 23.918,00 (vinte e três mil e novecentos e dezoito reais)</b>								

**3.2** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**4.1** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

**4.2** É órgão participante deste pregão para registro: **PMSP - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - São Paulo/SP**

### 5. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**5.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviada nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento).

**5.2** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos participes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

**5.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**5.4** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.4.1** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1** Constituem obrigações do TRE-GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos:

**6.1.1** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023;

**6.1.2** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**6.1.3** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

**6.1.4** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**6.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos:**

**6.2.1** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos;

**6.2.2** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

**6.2.3** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.4** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

## 7. VALIDADE DA ATA

**7.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 8. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

**8.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** A pedido do Beneficiário, quando:

**9.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**9.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexplorável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE-GO.

**9.1.2** Por iniciativa do TRE-GO, quando:

**9.1.2.1** O Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.2.2** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**9.1.2.3** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**9.1.2.4** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.5** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**9.1.2.7** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**9.1.2.8** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE-GO;

**9.1.2.9** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE-GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**9.2** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**9.2.1** Por extinção da totalidade do seu objeto;

**9.2.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 08/2023.

**10.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE-GO nº 08/2023 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3** Esta Ata não obriga o TRE-GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**11.4** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE-GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

**11.5** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

**11.6** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual, que lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**

Diretor Geral do TRE-GO

(datado e assinado eletronicamente)

**RODRIGO DI TAVARES**

Procurador da empresa RW PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 05/06/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DI TAVARES, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0543347** e o código CRC **0FA25C1E**.